

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
18.528 03/07/2014 16:52:11
Responsável: DAP

REQUERIMENTO Nº 066/2014 - SO

Requer informações sobre a
Unidade de Pronto Atendimento (UPA
24h), construída no Município.

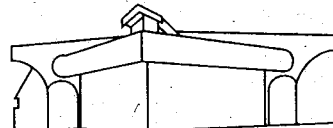
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Miguel Canizares Júnior**
Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista (SP)

Os vereadores infra-assinados, em conformidade com as normas regimentais, **REQUEREM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Dr. Ediney Taveira Queiroz, em conjunto com o(s) Departamento(s) competente(s) da administração municipal, em cumprimento das diretrizes e requisitos definidos pela Portaria nº 342, de 04/03/2013, do Ministério da Saúde, informações sobre a implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), construída em nosso Município, como segue:

- 1- Informar a modalidade da licitação da obra, com número e data; encaminhar cópia do Edital do referido Processo Licitatório com sua homologação; encaminhar cópia do Memorial Descritivo da obra;
- 2- A edificação da unidade já foi concluída? Desde quando? Caso não esteja, o que falta para finalizar a conclusão da referida obra?
- 3- A nossa UPA 24h já foi inserida no SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde)? Desde quando?
- 4- A proposta para implantação da UPA 24h já foi submetida à análise e aprovação do Conselho de Saúde do Município-sede? Em caso afirmativo informar a data da reunião e fornecer cópia da referida Ata do Conselho Municipal de Saúde.
- 5- O Projeto de arquitetura para construção de UPA nova, que é o caso do nosso Município, já foi submetido à aprovação do órgão de vigilância sanitária local e atende às diretrizes e regras técnicas fixadas em Portaria específica da Secretaria de Atenção a Saúde do Ministério da Saúde - SAS/MS?
- 6- Finalmente, qual é a data de entrega da UPA 24h para os nossos munícipes e população pertencente aos municípios pactuados no Convênio?

JUSTIFICATIVA

Tais informações solicitadas ao Chefe do Executivo Municipal visam a esclarecimentos básicos sobre a obra de edificação da UPA 24h em nosso Município, conquista de mais alta relevância no âmbito de melhorias na qualidade e agilidade no pronto atendimento de urgências e emergências.



Palácio Legislativo Água Grande

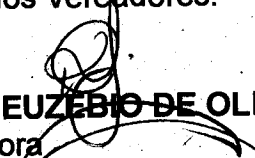
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Necessitamos de informação para prestar informação correta aos munícipes que nos procuram, dentro daquilo que já foi realizado e do que atualmente está sendo realizado na obra, pela administração municipal e ainda, exercendo o papel confiado ao vereador dentro de suas funções legislativas, acompanhar o andamento e finalização das obras conveniadas no município.

Palácio Legislativo Água Grande, 03 de julho de 2014.


VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES
Vereadora

Apoio dos Vereadores:


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Vereadora


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Vereador

SEM EFEITO
SERGIO DONIZETE FERREIRA
Vereador

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 342, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece como característica do processo de trabalho das equipes, neste nível de atenção, a realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas;

Considerando o perfil de morbimortalidade do Brasil, com alta relevância epidemiológica e social dos quadros relativos às urgências;

Considerando a expansão da rede nacional do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU 192) e a necessidade de se garantir retaguarda adequadamente estruturada, qualificada e pactuada ao atendimento móvel;

Considerando a Política Nacional de Humanização e suas diretrizes relativas aos serviços de urgência;

Considerando a prioridade de pactuação de diretrizes para financiamento de ações voltadas à organização da rede de atenção à urgência e emergência; e

Considerando a necessidade de aprimorar as condições para a implementação de todos os componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria redefine as diretrizes para implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

seguinte, p. 48;

II - a Portaria nº 1.171/GM/MS, de 5 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 128;

III - a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 129;

IV - a Portaria nº 132/GM/MS, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 4 seguinte, p. 51; e

V - os arts. 5º e 6º da Portaria nº 169/GM/MS, de 5 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 68.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde
